



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0490499-2018

PA COPAM Nº: 02637/2002/002/2013

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:

INDUSTRIA DE FOGOS DE ARTIFICIO
APOLLO LTDA

CNPJ:

86.638.236/0001-73

EMPREENDIMENTO:

INDÚSTRIA DE FOGOS DE ARTIFICIO
APOLLO LTDA

CNPJ:

86.638.236/0001-73

MUNICÍPIO:

Santo Antônio do Monte

ZONA:

Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:

**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM
217/2017):**

CLASSE

**CRITÉRIO
LOCACIONAL**

C-04-08-1

Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e
desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e
artigos pirotécnicos

3

0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Ecology Consultoria Ambiental

Vivaldes Osires Ribeiro da Silva – resp. elaboração do RAS

REGISTRO:

CNPJ: 29.863.071/0001-08

CREA-MG: 200479

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Levy Geraldo de Sousa – Gestor Ambiental – Formado em
Engenharia Metalúrgica.

1.365.701-0


Levy Geraldo de Sousa
Gestor Ambiental / SISMA
MASP: 1.365.701-0

De acordo:

Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de
Regularização Ambiental

1.395.599-2


Guilherme Tadeu F. Santos
Gestor Ambiental / SISMA
MASP: 1.395.599-2



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0490499-2018

O empreendimento INDÚSTRIA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO APOLLO LTDA atua no ramo de fabricação de artigos pirotécnicos, exercendo suas atividades no município Santo Antônio do Monte - MG. Em 28/02/2013, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental corretivo – LOC. Posteriormente, após a entrada em vigência da DN 217/2017, o processo foi reorientado para modalidade de licenciamento ambiental simplificado, através do Relatório Ambiental Simplificado (RAS – folhas 900-938).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a fabricação de artigos pirotécnicos em geral, cuja área construída informada é de 0,29 hectares (folha 885), justificando assim a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista que não há incidência de critério locacional.

Os produtos são fogos diversos, bem como pólvora negra e pólvora branca conforme folha 903-904 do RAS, sendo a produção atual informada nas referidas folhas. A empresa possui prensas, polidor, drageadeira, tambor de pólvora e bateadeira de massa de espoleta como principais equipamentos.

O empreendimento localiza-se em área rural, nas coordenadas X 465829 e Y 7782151, estando muito distante de aglomerações urbanas.

Conforme informado no RAS, a empresa opera desde 03/11/2005 e conta com cerca de 62 funcionários. Considerando que a empresa operou sem licença, a mesma foi autuada através do Auto de Infração nº 89956/2017 (folha 528).

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos. A geração de ruído e de efluentes atmosféricos, apesar de existente, não será monitorada, por não serem significativos e devido à localização do empreendimento – distante de aglomerações urbanas.

As emissões atmosféricas são esporádicas, ocorrendo apenas quando há queima de resíduos na área de queima, conforme determina o exército. Por este motivo não será exigido o referido monitoramento.

Quanto aos efluentes líquidos de natureza sanitária, estes são tratados na ETE sanitária, antes de serem liberados em sumidouro. Já os efluentes industriais provenientes das lâminas d'água, estes recebem tratamento físico-químico antes de serem reutilizados nos pavilhões que possuem lâmina d'água (folha 905). Ressalta-se que, conforme informado, não há qualquer descarte de efluentes industriais em curso d'água ou no solo. Por esse motivo, não está sendo solicitado o monitoramento de efluentes líquidos industriais.

Os resíduos sólidos classe I (cinzas da área de queima e lodo da ETEI), com previsão de geração em quantidade mensal de cerca de 1200 kg/mês, serão destinados à empresa Pró-Ambiental Tecn. Ltda e reciclagem, conforme informação constante na folha 907 do RAS. Ressalta-se que a empresa Pró-Ambiental Tecn. Ltda está devidamente licenciada para o recebimento de tais materiais. Foram apresentados contrato e Notas Fiscais para comprovar



a destinação dos resíduos sólidos (folhas 608-617). Já os resíduos recicláveis, com geração média de 3.100 kg/mês, são recolhidos pela empresa Prever Reciclagem Ltda ME (folhas 604-607).

A área de reserva legal está localizada no próprio imóvel onde empresa encontra-se instalada. Conforme a Inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, apresentado nas folhas 897-899, a área de reserva legal perfaz o mínimo de 20% conforme exigido.

A água utilizada na empresa é proveniente de um poço tubular – Portaria de Outorga nº 2340/2010. A referida Portaria possui renovação automática pela formalização do processo nº 19328/2015.

A empresa apresentou o Título de Registro do Ministério da Defesa válido até 01/12/2018.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “INDÚSTRIA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO APOLLO LTDA” para a atividade de “*Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos*”, no município de Santo Antônio do Monte-MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

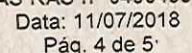
Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Nome do empreendimento”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;



8. *ptr*



		Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês				Razão social	Endereço completo	Nº processo	Data da validade	
--	--	--------------------------------------	------------------------------	--	--	--	-----------------	----------------------	----------------	---------------------	--

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

[Handwritten signature]

